

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

Processo nº 3017777-65.2025.8.19.0001

A **ELO AJ – ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, na pessoa de seus sócios responsáveis, **David Zangirolami**, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 80.049, e **Bruno da Costa Baptista**, Contador inscrito no CRC/RJ nº 134.214-O e CRA/RJ nº 43.218-6, devidamente nomeada pelo Juízo nos autos do processo em epígrafe como Administradora Judicial da Recuperação Judicial de **TECHNION ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.**, vem, apresentar:

5º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

OBJETIVO DO RELATÓRIO

O presente Relatório Mensal de Atividades (“RMA”) tem por finalidade apresentar ao D. Juízo, ao Ministério Público, aos credores e demais interessados acerca do acompanhamento das atividades da Recuperanda no período-base de julho de 2026.

SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. ANDAMENTO PROCESSUAL

2. SÍNTESE EXECUTIVA DAS VERIFICAÇÕES REALIZADAS NO PERÍODO

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

4. ATIVIDADE OPERACIONAL DA RECUPERANDA

5. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA RECUPERANDA

6. ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

7. CONCLUSÃO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente relatório foi elaborado com base na documentação contábil, financeira, trabalhista, fiscal e operacional disponibilizada pela Recuperanda, bem como nas informações constantes dos autos e nas atividades fiscalizatórias desenvolvidas por esta Administração Judicial.

Este RMA contempla a análise da documentação referente à competência de julho de 2026, sem prejuízo do registro de informações operacionais e processuais posteriores ao encerramento da competência, quando relevantes ao acompanhamento das atividades da Recuperanda.

As análises, conclusões e observações constantes deste relatório refletem exclusivamente as informações e documentos disponibilizados até o encerramento de sua elaboração, não constituindo auditoria independente, chancela dos atos de gestão ou certificação das demonstrações financeiras apresentadas pela Recuperanda.

1.1 ANDAMENTO PROCESSUAL

Esta Administração Judicial apresenta, a seguir, quadro sintético com os principais eventos, as datas e prazos inerentes à presente Recuperação Judicial, a ser atualizado conforme o avanço do processamento do feito.

ANDAMENTOS PROCESSUAIS RELEVANTES

Do ajuizamento (27/10/2025) ao Evento 186 (14/07/2026)

Processo nº 3017777-65.2025.8.19.0001. Recuperanda: Technion Engenharia e Tecnologia Ltda.

EVENTO	ATO PROCESSUAL	REF. LEGAL
1	Distribuição por sorteio, em 27/10/2025, do pedido em caráter antecedente, com requerimento de tutela cautelar	Arts. 47 e ss.; CPC, art. 303
4	Petição do Condomínio do Conjunto Arquitetônico Downtown impugnando o pedido recuperacional e requerendo acesso aos autos	
9	Decisão indeferindo a tutela cautelar antecedente, determinando a emenda da inicial em 5 dias úteis e a retificação da procuração, excluindo o sigilo processual e deferindo o acesso aos autos requerido no Evento 4, com vista ao MP	CPC, arts. 303, §6º e 189
17	Manifestação do Ministério Público	
21	Emenda à petição inicial, em 14/11/2025, com a formulação do pedido principal de recuperação judicial e juntada da documentação remanescente (data do pedido)	Art. 51
27	Decisão registrando a emenda e o pedido de tutela de urgência para financiamento DIP; relatando a impugnação do Downtown (Evento 25), que arguiu ilegitimidade da crise, indícios de fraude e requereu constatação prévia; e determinando a retificação do Termo de Apoio ao PRJ para excluir da garantia do DIP os créditos do processo nº 0056510-93.2021.8.19.0001 já cedidos a terceiros, com esclarecimento sobre outras cessões, sob as penas de litigância de má-fé	Arts. 51-A e 69-A; CPC, art. 300
32	Manifestação do Ministério Público	
42	Decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial, em 15/01/2026, com dispensa de certidões negativas, suspensão das ações e execuções, determinação de contas demonstrativas mensais e providências para publicação do edital	Art. 52, I a V e §1º
54	Manifestação do Ministério Público	
80	Manifestação do Ministério Público	
95	Decisão complementar ao deferimento, dispondo sobre o procedimento competitivo para a escolha do Administrador Judicial, mediante apresentação de propostas, e reiterando a publicação do edital do art. 52, §1º tão logo nomeado o AJ	Arts. 21 e 52, §1º
106	Manifestação do Ministério Público	
108	Decisão de nomeação da AJ ELO ZANGIROLAMI E BAPTISTA LTDA., em 11/03/2026, na pessoa do sócio David Zangirolami, com intimação para assinatura do termo em 48 horas e determinação de cumprimento imediato da publicação do edital	Arts. 21, 22, I e II, 27, §2º, 28 e 33

EVENTO	ATO PROCESSUAL	REF. LEGAL
116	Manifestação do Ministério Público	
118	Primeiras Declarações da Administradora Judicial , com informação do aceite do encargo e requerimento de autorização para as diligências necessárias ao exercício de suas atribuições	Arts. 22 e 33
119	Juntada do Termo de Compromisso da ELO AJ, assinado em 12/03/2026	Art. 33, parágrafo único
123	Juntada do Edital nº 190001678551, contendo o resumo do pedido, a decisão de deferimento do processamento e a relação nominal de credores apresentada pela devedora	Art. 52, §1º
125	Publicação do Edital em 18/03/2026, com abertura do prazo de 15 dias para habilitações e divergências administrativas perante a AJ, encerrado em 09/04/2026	Arts. 52, §1º e 7º, §1º
127	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda	Art. 53
129	Petição de Sherwin Williams do Brasil Indústria e Comércio Ltda., com juntada de procuração, pedido de intimações exclusivas em nome de seu patrono e indicação de dados bancários para pagamento	CPC, art. 272, §5º
130	Apresentação, pela Recuperanda, de relatório circunstanciado de suas atividades	Art. 52, IV
131	Manifestação da Administração Judicial sobre a estrutura societária envolvendo Sociedade em Conta de Participação, com requerimento de documentos	Art. 22, II
132	Petição de Rio Brita Ltda.	
138 e 141	Apresentação do 1º Relatório Mensal de Atividades da Administradora Judicial	Art. 22, II, c
144	Protocolo, em 21/05/2026, da Relação de Credores da Administradora Judicial , com o Quadro-Geral de Credores, métodos e justificativas: 283 credores e crédito concursal total de R\$ 45.461.512,11	Art. 7º, §2º
145	Manifestação técnica da Administração Judicial opinando favoravelmente à contratação do financiamento DIP , condicionada a sete cautelas fiscalizatórias	Arts. 22, II e 69-A a 69-F
147	Apresentação do 2º Relatório Mensal de Atividades da Administradora Judicial	Art. 22, II, c
151	Decisão autorizando a contratação do financiamento DIP e determinando a distribuição, pela Recuperanda, dos incidentes em face de Rede D'Or, Oncoclínicas e Associação Congregação de Santa Catarina	Arts. 69-A a 69-F
157	Petição da Administração Judicial requerendo a publicação do edital contendo a relação de credores por ela elaborada , com a respectiva minuta	Art. 7º, §2º
160	Embargos de declaração opostos por Banco Safra S/A contra a decisão que autorizou o financiamento DIP	CPC, art. 1.022
162	Petição da Recuperanda comprovando o cumprimento da decisão do Evento 151, o recolhimento das custas dos editais e requerendo a prorrogação do stay period	Arts. 6º, §4º, 7º, §2º e 53, § único

EVENTO	ATO PROCESSUAL	REF. LEGAL
168 e 170	Petições do Condomínio do Conjunto Arquitetônico Downtown informando a interposição de agravo de instrumento contra a decisão do Evento 151 e requerendo reconsideração	CPC, art. 1.015
171	Juntada de decisão monocrática da 11ª Câmara de Direito Privado do TJRJ (AI nº 3015651-11.2026.8.19.0000) concedendo efeito suspensivo parcial para obstar a contratação do financiamento DIP até o julgamento do mérito do recurso	CPC, art. 1.019, I
175	Decisão rejeitando os embargos de declaração do Banco Safra, determinando a publicação dos editais dos arts. 7º, §2º e 53, § único, mantendo a decisão autorizadora do DIP em juízo de retratação e determinando a oitiva da AJ e do MP sobre a prorrogação do stay period	Arts. 7º, §2º, 53, § único e 6º, §4º
183	Parecer do Ministério Público favorável à prorrogação do stay period	Art. 6º, §4º
186	Manifestação da Administração Judicial, protocolada em 14/07/2026, favorável à prorrogação do stay period por 180 dias, com atestação da ausência de conduta imputável à Recuperanda e ressalva quanto ao termo alternativo requerido	Arts. 6º, §4º e 22, II
189	Apresentação do 3º RMA – 14/07/26	Art. 22, II, c
192	Edital – QGC – 15/07/26	Art. 7º, § 2º
193	Embargos de Declaração do Cond. DownTown sobre DIP em 20/07/26	CPC 1022
194	Embargos de Declaração da Recuperanda sobre mov. 175 em 21/07/26	CPC 1022
196	Comunicação de Agravo de Instrumento interposto pelo Banco SAFRA, sobre a concessão do DIP – Cls para julgamento em 04/08/26	CPC 1015
197	4º RMA	Art. 22, II, c
198	Edital 190004240649	Art. 7, § 2º
199	Edital 190004210892	Art. 53 c/c 55
207	Edital 190004738114	Art. 7º, § 2º
204	Ceertidão esclarecendo republicação do edital por erro material	
213	Pet DownTown chamando feito a ordem	
214	Pet. Itau pela objeção ao plano	
215	Pet. SAFRA pela objeção ao plano	
216	Pet. Caixa pela objeção ao plano	

ATOS PENDENTES E PRAZOS EM ANDAMENTO

STATUS	ATO PROCESSUAL	REF. LEGAL
Aguardando decisão	Prorrogação do stay period, com manifestações favoráveis da Administração Judicial (Evento 186) e do Ministério Público (Evento 183). Prazo original em vias de esaurimento	Art. 6º, §4º
Pendente	Manifestação do juízo sobre eventos 213/216	
Pendente	Julgamento dos eventuais incidentes de impugnação e consolidação do Quadro-Geral de Credores	Arts. 13 a 18
Pendente	Convocação e realização da Assembleia Geral de Credores, se houver objeção ao plano	Arts. 36 e 56
Pendente	Julgamento do mérito do AI nº 3015651-11.2026.8.19.0000 pela 11ª Câmara de Direito Privado do TJRJ, com efeito suspensivo parcial vigente sobre a contratação do financiamento DIP	CPC, art. 1019
Pendente	Julgamento do AI nº 3004716-09.2026.8.19.0000 (Banco Safra), concluso no TJRJ desde 01/04/2026	CPC, art. 1015
Pendente	Julgamento dos Embargos dos Eventos 193, 194 e Agravo nº 3020394-64.2026.8.19.0000/TJRJ	CPC 1022 e 1015
Pendente	Período de fiscalização judicial de até 2 anos, contado da concessão	Art. 61

Salvo indicação diversa, as referências legais reportam-se à Lei nº 11.101/2005.

Canais de Comunicação e Atendimento ao Credor

CANAL	ENDEREÇO / CONTATO
Site da Administradora Judicial – informações da RJ	https://eloaj.com.br
E-mail para habilitações e divergências de crédito	technion@eloaj.com.br
E-mail para demais comunicações	z.elo@eloaj.com.br

2. SÍNTESE EXECUTIVA DAS VERIFICAÇÕES REALIZADAS NO PERÍODO

No período analisado, a Recuperanda permaneceu em atividade empresarial, mantendo contratos em execução, estrutura funcional, movimentação financeira e atividades de prospecção comercial.

No aspecto operacional, a documentação disponibilizada demonstra a continuidade da execução da obra do Terminal, que apresentava, em atualização de 11/08/2026, 46,8% de execução física acumulada. O cronograma indicou desvio em relação à meta original de conclusão, com projeção gerencial para 24/02/2027, permanecendo a execução da obra e as respectivas providências operacionais em andamento.

O pipeline comercial permaneceu ativo e diversificado, com oportunidades em diferentes estágios de desenvolvimento. Após o encerramento da competência, foi informada a formalização de novo contrato, cuja assinatura ocorreu em 25/08/2026.

Sob o aspecto econômico-financeiro, julho apresentou redução do faturamento em relação a junho, com receita líquida de R\$ 349.543,58, frente a R\$ 1.025.667,88 na competência anterior.

O EBITDA permaneceu negativo, no montante de R\$ 530.002,77, assim como o resultado líquido, de R\$ 555.624,46 negativos. A evolução desses

indicadores continuará sendo acompanhada conjuntamente com o comportamento das receitas, dos contratos em execução e da estrutura de despesas da Recuperanda.

Os demonstrativos financeiros registraram entradas brutas de R\$ 2.123.727,86 e saídas de R\$ 2.064.209,03, resultando em variação financeira líquida positiva de R\$ 59.518,83. Parte da movimentação bruta decorreu de transferências entre contas e operações relacionadas à antecipação e liquidação de recebíveis, razão pela qual os ingressos não correspondem integralmente a novos recursos gerados pela atividade operacional.

No âmbito trabalhista, as folhas de julho contemplaram 84 pessoas, entre empregados, estagiários e diretores/contribuintes, mesma quantidade total registrada em junho. Foram identificadas 7 admissões e 5 desligamentos no período, com manutenção da estrutura funcional da Recuperanda.

Quanto ao FGTS, foram apresentados documentos relativos à competência de julho, tendo a guia mensal de R\$ 14.304,55 sido integralmente quitada em 20/08/2026, assim como a guia consignada de R\$ 1.876,81.

A documentação examinada indica, portanto, continuidade das atividades empresariais, da execução contratual, da estrutura funcional, do faturamento e da movimentação financeira da Recuperanda, não tendo sido identificados elementos indicativos de paralisação de suas operações.

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

No período de referência, esta Administração Judicial deu continuidade ao acompanhamento da recuperação judicial mediante análise dos documentos disponibilizados, acompanhamento dos atos processuais relevantes e adoção das providências inerentes às atribuições previstas na Lei nº 11.101/2005.

3.1 ANÁLISE DOCUMENTAL

Para elaboração deste relatório, foram examinados, dentre outros:

- Demonstração do Resultado do Exercício de julho/2026;
- Demonstrativos de entradas e saídas financeiras;
- Extratos bancários das contas mantidas junto à Vórtx e ao Banco Santander;
- Termo de Cessão nº 29 (Antecipação de crédito);
- Folhas de pagamento;
- Comprovantes de pagamento relacionados à folha;
- Guias e comprovantes de FGTS;
- Painel de acompanhamento da obra;
- Pipeline comercial com projeção de faturamento;
- Informações qualitativas sobre as oportunidades comerciais;
- Esclarecimentos sobre reembolsos e devolução de empréstimo; e
- Relação de documentos e informações fornecidos pela Recuperanda.

A Administração Judicial procedeu ainda ao confronto dos principais dados da competência com aqueles registrados nos relatórios anteriores, buscando acompanhar sua evolução desde abril de 2026.

3.2. ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL

Esta Administração Judicial permaneceu acompanhando a movimentação do processo principal e dos incidentes correlatos, adotando as providências inerentes às atribuições que lhe foram conferidas.

Os atos processuais relevantes e seus respectivos reflexos sobre o desenvolvimento do processo recuperacional permanecem objeto de acompanhamento contínuo por esta Auxiliar do Juízo, seja em primeira instância, assim como no TJRJ, junto a 11ª Câmara de Direito Privado, ora preventa.

3.3. VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS

Concluída a fase administrativa de verificação de créditos, com a apresentação da relação prevista no artigo 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, a Administração Judicial permanece acompanhando a fase judicial de consolidação do quadro de credores, inclusive mediante análise e manifestação nos incidentes eventualmente submetidos à sua apreciação.

4. ATIVIDADE OPERACIONAL DA RECUPERANDA

Neste capítulo são apresentadas as principais informações operacionais disponibilizadas pela Recuperanda referentes à competência julho de 2026, compreendendo a execução dos contratos em andamento, o acompanhamento da obra do Terminal, as atividades de prospecção comercial e a manutenção de sua estrutura operacional.

4.1 Contratos em execução

A documentação apresentada demonstra a continuidade das atividades relacionadas aos contratos em execução durante o período analisado.

Segundo as informações prestadas pela Recuperanda, não ocorreu paralisação, rescisão ou atraso relevante de obra que implicasse interrupção de sua atividade empresarial no período.

Os contratos em andamento permanecem sendo acompanhados por esta Administração Judicial por meio dos documentos gerenciais e financeiros encaminhados periodicamente.

4.2 Evolução da obra

A Recuperanda apresentou painel atualizado de acompanhamento da obra do Terminal, contendo informações relativas ao avanço físico, ao cronograma e às principais frentes de trabalho.

A Recuperanda apresentou painel atualizado de acompanhamento da obra do Terminal Novo Gate, com posição em 11/08/2026.

O empreendimento registrava 46,8% de execução física acumulada, com índice de aderência de 81%. O cronograma contemplava como meta de conclusão a data de 29/01/2027, mas indicou alteração na meta para 24/02/2027, permanecendo a execução da obra e as respectivas providências operacionais em andamento.

Em julho, o realizado acumulado indicado no painel foi de aproximadamente 42,3%, frente à meta de 52,5%, evidenciando defasagem em relação ao planejamento. A projeção gerencial aponta conclusão aproximadamente 26 dias após a meta originalmente estabelecida.

Apesar do desvio identificado no cronograma, o painel registra continuidade das frentes de trabalho. Entre as ocorrências reportadas constam a concretagem da balança e da rampa em 05/08, tratativas relacionadas às ordens de modificação e providências voltadas à retomada de serviços dependentes de liberações operacionais.

Esta Administração Judicial continuará acompanhando a evolução física do empreendimento e sua aderência ao cronograma apresentado.

4.3 Pipeline comercial

A Recuperanda apresentou pipeline comercial atualizado em 25/08/2026, contendo 18 oportunidades em diferentes estágios de desenvolvimento.

O valor global das propostas constantes do documento alcança aproximadamente R\$ 928,9 milhões, sendo estimada em cerca de R\$ 333,3 milhões a parcela potencialmente atribuível à Technion.

Após o encerramento do 4º RMA, a Recuperanda informou que um dos projetos, no valor global de R\$ 739.200,00 e com parcela estimada de R\$ 443.520,00 atribuível à Technion, foi negociado e aprovado, **com contrato firmado em 25/08/2026.**

O documento registra também oportunidades ainda em fase de concorrência, negociação, reanálise ou desenvolvimento, bem como projetos que não prosseguiram.

Os valores constantes do pipeline possuem natureza estimativa e prospectiva, não se confundindo com receitas contratadas ou faturamento efetivamente realizado.

O conjunto de informações demonstra, contudo, a continuidade da atividade comercial da Recuperanda e sua participação em novos processos de contratação.

4.4 Quadro funcional

A Recuperanda apresentou as folhas de pagamento relativas à competência de junho de 2026, abrangendo os departamentos vinculados às suas atividades.

A Recuperanda apresentou as folhas de pagamento relativas à competência de julho de 2026.

A análise documental resultou no seguinte comparativo:

Indicador	jun/26	jul/26	Variação
Empregados constantes das folhas	79	78	-1
Empregados não desligados ao encerramento ¹	71	73	+2
Admissões	9	7	-2
Desligamentos	8	5	-3
Estagiários	2	3	+1
Diretores/contribuintes	3	3	—
Total de pessoas nas folhas	84	84	—

Apesar das admissões e desligamentos ocorridos na competência, a estrutura funcional total permaneceu estável em relação a junho, com 84 pessoas registradas nas folhas de ambas as competências.

A documentação demonstra, portanto, manutenção de estrutura funcional compatível com a continuidade das atividades empresariais.

4.5 Continuidade das atividades operacionais

A documentação operacional disponibilizada à Administração Judicial indica a continuidade das atividades empresariais da Recuperanda durante a competência de julho de 2026.

¹ * Indicador reconstruído documentalmente a partir das folhas e movimentações registradas.

Foram identificados, no período:

- Continuidade da execução da obra do Terminal;
- Movimentação financeira relacionada à atividade empresarial;
- Manutenção da estrutura funcional;
- Realização de admissões e desligamentos dentro da rotina operacional;
- Prospecção de novas oportunidades comerciais; e
- Posterior formalização de novo contrato integrante do pipeline.

Não foram identificados elementos documentais indicativos de paralisação das atividades empresariais da Recuperanda.

5. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA RECUPERANDA

Neste capítulo são apresentadas as principais informações econômico-financeiras da Recuperanda referentes à competência junho de 2026, com base na documentação disponibilizada à Administração Judicial.

5.1. Documentação disponibilizada

Para a elaboração da presente análise, foram examinados, dentre outros, os seguintes documentos: Demonstração do Resultado do Exercício – DRE; Demonstrativos de entradas e saídas de caixa; extratos bancários; documentação relativa à cessão de direitos creditórios; folhas de pagamento e relação de

adiantamentos salariais; documentação relativa ao FGTS; e informações relacionadas às obrigações previdenciárias e tributárias.

5.2. Demonstração do Resultado do Exercício

A evolução dos principais indicadores contábeis desde abril de 2026 é apresentada abaixo:

Indicador	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26
Receita bruta	R\$ 979.591,00	R\$ 78.461,30	R\$ 1.098.733,67	R\$ 374.444,11
Receita líquida	R\$ 951.330,00	R\$ 633.344,00	R\$ 1.025.667,88	R\$ 349.543,58
Lucro bruto	—	R\$ 547.783,00	R\$ 872.536,10	R\$ 86.015,41
EBITDA	-R\$ 36.778,00	-R\$ 29.020,00	-R\$ 452.670,36	-R\$ 530.002,77
Resultado líquido	-R\$ 132.053,00	-R\$ 67.258,00	-R\$ 519.768,32	-R\$ 555.624,46

Em julho, a receita líquida alcançou R\$ 349.543,58, representando redução de aproximadamente 65,9% em relação a junho.

O custo dos serviços vendidos foi de R\$ 263.528,17, resultando em lucro bruto de R\$ 86.015,41.

As despesas operacionais compreenderam, principalmente:

Grupo de despesas	jul/26
Despesas com pessoal	R\$ 472.724,84
Serviços prestados por pessoas jurídicas	R\$ 65.205,00
Despesas de estrutura	R\$ 43.725,68
Outras despesas	R\$ 34.362,66

A competência registrou EBITDA negativo de R\$ 530.002,77 e resultado líquido negativo de R\$ 555.624,46.

Embora as despesas com pessoal tenham apresentado redução em comparação a junho, a diminuição da receita no período foi proporcionalmente mais acentuada, mantendo o resultado operacional negativo.

A série analisada revela oscilação relevante do faturamento entre as competências, característica que deverá continuar sendo observada conjuntamente com a evolução das medições, contratos e novos projetos.

5.3. Fluxo financeiro

Os demonstrativos apresentados pela Recuperanda registraram ingressos de R\$ 2.123.727,86 e saídas de R\$ 2.064.209,03 no período, produzindo saldo financeiro positivo de R\$ 59.518,83.

Os valores brutos de julho compreendem, além dos recebimentos decorrentes da atividade empresarial, transferências entre contas da própria Recuperanda e movimentações relacionadas a operações financeiras e à liquidação de recebíveis anteriormente cedidos.

Dessa forma, os ingressos brutos de R\$ 2.123.727,86 não correspondem integralmente a novos recursos financeiros gerados na competência.

Foram identificados, dentre outros, recebimentos relacionados a clientes transferências internas e ingressos vinculados a operações com a Aurum FIDC.

As saídas compreenderam pagamentos de fornecedores, materiais de obra, despesas trabalhistas, administrativas e financeiras, além da liquidação de operações de antecipação de recebíveis.

A variação financeira líquida positiva de R\$ 59.518,83 encontra correspondência na evolução do saldo da conta mantida junto à Vórtx.

5.4. Cessão de direitos creditórios

Na competência de julho de 2026, a Recuperanda apresentou o Termo de Cessão nº 29, firmado em 10/07/2026, por meio do qual cedeu direitos creditórios representados pelos títulos nº 30, 31 e 32, todos com vencimento em 10/08/2026.

Durante a competência foram apresentadas três operações de cessão de direitos creditórios, conforme quadro abaixo:

Título	Data	Valor nominal
nº 31	10/08/2026	R\$ 49.309,76
nº 30	10/08/2026	R\$ 62.066,94
nº 32	10/08/2026	R\$ 250.710,75
Total		R\$ 362.087,45

O Termo nº 29 previa disponibilização líquida à Recuperanda de R\$ 352.511,64, resultando em diferença de R\$ 9.575,81 entre o valor nominal cedido e o líquido da operação.

Esse valor coincide com a rubrica “Juros Antecipação de Notas”, de R\$ 9.575,81, registrada na DRE de julho, evidenciando correspondência entre o custo financeiro da operação e a demonstração contábil apresentada.

O extrato bancário registra crédito da Aurum de R\$ 353.066,84, apresentando diferença de R\$ 555,20 em relação ao valor líquido indicado no instrumento. Considerando a reduzida materialidade da diferença e a ausência de detalhamento adicional, a Administração Judicial manterá o ponto sob acompanhamento, sem prejuízo da análise das competências subsequentes.

5.5. Movimentação bancária

Foram analisados extratos das contas mantidas junto à Vórtx e ao Banco Santander. Na conta Vórtx, o saldo passou de R\$ 339.138,42 em 01/07/2026 para R\$ 398.657,25 em 31/07/2026, representando incremento líquido de R\$ 59.518,83, exatamente compatível com a diferença entre entradas e saídas registrada no fluxo financeiro.

Na conta Santander foram registrados R\$ 117.753,06 em créditos e R\$ 117.753,06 em débitos, sem alteração líquida no período.

O confronto entre os demonstrativos e os extratos bancários permite verificar compatibilidade da variação líquida financeira apresentada para a competência.

5.6. Obrigações trabalhistas

A Recuperanda apresentou folhas de pagamento de julho/2026 relativas aos diferentes departamentos e grupos funcionais.

Os valores consolidados foram:

Indicador	jun/26	jul/26
Proventos	R\$ 384.828,97	R\$ 395.083,35
Descontos	R\$ 200.511,80	R\$ 203.915,41
Líquido	R\$ 184.317,17	R\$ 191.167,94

A documentação de julho contempla 78 empregados, 3 estagiários e 3 diretores/contribuintes, totalizando 84 pessoas.

Foram ainda identificadas 7 admissões e 5 desligamentos na competência.

A análise dos comprovantes permitiu conciliar adiantamentos pagos em julho e parcela relevante dos líquidos mensais pagos no início de agosto.

5.7. Obrigações previdenciárias e fiscais

A Recuperanda informou que a guia e o comprovante relativos ao INSS seriam disponibilizados após o respectivo pagamento.

Quanto às obrigações tributárias correntes, foi informado que permaneciam em aberto, aguardando providências relacionadas à transação tributária.

Também foi informado que, no período, não ocorreram bloqueios judiciais relevantes ou outros eventos capazes de impactar significativamente a atividade empresarial ou a recuperação judicial.

Esta Administração Judicial continuará acompanhando a complementação da documentação previdenciária e a evolução das providências relacionadas às obrigações tributárias.

5.8. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS

A documentação apresentada demonstra o recolhimento da guia mensal do FGTS referente à competência de julho/2026, nos valores de R\$ 14.304,55 relativo ao FGTS mensal e de R\$ 1.876,81 correspondente ao consignado, ambos realizados no dia 20/08/2026.

A guia mensal contemplou 58 trabalhadores e foi integralmente quitada na data indicada.

A análise das folhas identificou diferença de composição entre os valores individuais de FGTS e o total da guia, relacionada, em parte, a valores rescisórios segregados e à composição nominal dos trabalhadores incluídos.

A documentação disponível permite, contudo, comprovar o pagamento integral da guia mensal apresentada, permanecendo eventuais questões de composição individual sujeitas à conciliação documental complementar.

6. ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

A documentação examinada referente à competência de julho de 2026 demonstra que a Recuperanda permaneceu em atividade empresarial, com continuidade da execução contratual, manutenção da estrutura funcional, geração de receita, movimentação financeira e desenvolvimento de atividades comerciais.

Sob o aspecto econômico-financeiro, verificou-se retração da receita em comparação a junho, com receita líquida de R\$ 349.543,58 e manutenção de resultado contábil negativo.

A série histórica iniciada em abril de 2026 evidencia oscilação relevante do faturamento entre as competências. Considerando a natureza das atividades desenvolvidas pela Recuperanda, vinculadas à execução, medição e faturamento de projetos de engenharia, o comportamento mensal deverá ser acompanhado ao longo das competências subsequentes, sem que a variação isolada de julho seja suficiente para caracterizar alteração estrutural da continuidade empresarial.

O fluxo financeiro permaneceu positivo no período, com variação líquida de R\$ 59.518,83. A movimentação financeira compreende recebimentos operacionais, transferências internas e operações relacionadas à antecipação e liquidação de recebíveis, razão pela qual a análise de sua composição deve considerar a natureza específica de cada ingresso.

A utilização de antecipação de recebíveis permaneceu presente na composição financeira da Recuperanda, tendo sido possível, no período, conciliar o valor nominal cedido no Termo nº 29 com o custo financeiro registrado na DRE.

No aspecto operacional, a obra do Terminal permaneceu em execução. O painel gerencial registra desvio em relação à meta original de conclusão, com previsão de encerramento em 24/02/2027, mas também evidencia avanço físico da obra e manutenção das frentes operacionais.

A atividade comercial igualmente permaneceu ativa. O pipeline contém 18 oportunidades em diferentes estágios de desenvolvimento e, após o encerramento da competência, foi reportada a formalização de novo contrato com a ICTSI.

No âmbito trabalhista, o quadro funcional permaneceu estável em termos globais, com 84 pessoas registradas nas folhas tanto em junho quanto em julho. Foram realizadas admissões e desligamentos dentro da dinâmica ordinária das atividades, sem redução relevante da estrutura funcional.

A documentação apresentada comprova ainda o recolhimento integral da guia mensal de FGTS da competência. Quanto às obrigações previdenciárias e tributárias, determinadas informações e comprovantes permanecem sujeitos à complementação e acompanhamento.

À vista do conjunto examinado, não foram identificados elementos indicativos de paralisação ou descontinuidade das atividades empresariais da Recuperanda, permanecendo esta Administração Judicial atenta à evolução do faturamento, dos resultados, da obra em execução, do fluxo financeiro e das obrigações correntes.

7. CONCLUSÃO

Diante das informações e documentos disponibilizados, esta Administração Judicial verifica que, durante a competência de julho de 2026, a Recuperanda manteve a continuidade de suas atividades empresariais, com execução de contratos, geração de receitas, manutenção de estrutura funcional, movimentação financeira e desenvolvimento de atividades comerciais.

Sob o aspecto econômico-financeiro, julho apresentou redução do faturamento em comparação à competência anterior, com receita líquida de R\$ 349.543,58, EBITDA negativo de R\$ 530.002,77 e resultado líquido negativo de R\$ 555.624,46.

Os indicadores passam a ser acompanhados em série histórica desde abril de 2026, permitindo observar a evolução do desempenho mensal da Recuperanda

e diferenciar oscilações pontuais de tendências que venham a se consolidar ao longo do processo recuperacional.

Apesar do resultado contábil negativo da competência, o fluxo financeiro apresentou variação líquida positiva de R\$ 59.518,83, permanecendo ativa a movimentação financeira relacionada à execução das operações empresariais.

A obra do Terminal apresentou avanço físico acumulado de 46,8%, embora com projeção gerencial de conclusão posterior à meta originalmente estabelecida. O empreendimento permanece em execução e continuará sendo acompanhado por esta Administração Judicial.

No campo comercial, a Recuperanda manteve pipeline ativo, composto por oportunidades em diferentes estágios de desenvolvimento, **tendo sido informada, após o encerramento da competência, a formalização de novo contrato.**

Quanto à estrutura funcional, não foi identificada redução relevante em comparação ao mês anterior, permanecendo registradas 84 pessoas nas folhas. Foram ainda apresentados documentos de pagamento relativos à folha e comprovado o recolhimento integral da guia mensal do FGTS da competência.

Determinadas informações previdenciárias, tributárias e trabalhistas permanecem sujeitas à complementação documental e ao acompanhamento desta Administração Judicial, sem que os elementos atualmente disponíveis permitam atribuir-lhes conclusão adversa quanto à continuidade das operações.

À vista do conjunto examinado, não foram identificados elementos que indiquem paralisação ou descontinuidade das atividades empresariais da Recuperanda no período analisado.

Esta Administração Judicial permanecerá acompanhando a evolução das atividades operacionais, econômico-financeiras, trabalhistas e fiscais da Recuperanda, bem como a execução da obra, o comportamento do faturamento e a complementação da documentação pertinente, informando ao Juízo eventuais fatos relevantes identificados no exercício de suas atribuições.

Nestes termos, apresenta-se o presente 5º Relatório Mensal de Atividades, para conhecimento do D. Juízo, do Ministério Público, dos credores e demais interessados.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2026.

ELO AJ – ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

David Zangirolami

OAB/RJ nº 80.049

Bruno da Costa Baptista

CRC/RJ 134.214-O | CRA/RJ 43.218-6